

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA / DIREÇÃO TÉCNICA / DIREÇÃO GERAL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS UEPG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de Edital de Credenciamento / Chamamento Público destina-se a credenciar pessoas jurídicas, nas especialidades de Obstetrícia e Pediatria para os Hospitais Universitários da UEPG, para atendimento materno infantil.

1.2 Detalhamento do objeto

Realizar atendimentos ambulatoriais, pronto atendimento infantil e obstétrico de urgência e emergência, internações, partos natural, cesarianas, procedimentos cirúrgicos e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, demais procedimentos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Lotes:

LOTE 1 - MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

A prestação dos serviços médicos em CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA consiste em atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Lote 1	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
1.1 Médico Especialista em Cardiologia Pediátrica - Presencial	92	R\$186,40	R\$17.148,80
1.2 Médico Especialista em Cardiologia Pediátrica - Sobreaviso	744	R\$62,13	R\$46.227,20
Reserva técnica item 1.2 - 15%			R\$20.802,24
Valor Total Mensal			R\$84.178,24

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR - RQE.

*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 2 - MÉDICO HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO

A prestação dos serviços médicos em HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA consiste em atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Lote 2	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
2.1 Médico Especialista em Hematologia Pediátrica - Presencial	92	R\$186,40	R\$17.148,80
2.2 Médico Especialista em Hematologia Pediátrica - Sobreaviso	744	R\$62,13	R\$46.227,20

Reserva técnica item 2.2 - 15%		R\$20.802,24
Valor Total Mensal		R\$84.178,24

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
 *Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 3 - MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

A prestação dos serviços médicos em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA consiste em atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Lote 3	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
3.1 Médico Especialista em Neurologia Pediátrica - Presencial	184	R\$186,40	R\$34.297,60
3.2 Médico Especialista em Neurologia Pediátrica - Sobreaviso	744	R\$62,13	R\$46.227,20
Reserva técnica item 3.2 - 15%			R\$20.802,24
Valor Total Mensal			R\$101.327,04

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
 *Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 4 - MÉDICO PLANTONISTA PARA PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL

A prestação dos serviços médicos em Pronto Atendimento Infantil consiste em atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, salas cirúrgicas, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

*Lote 4	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
*4. Médico Pediatra - Plantonista para o Pronto Atendimento Infantil	744	R\$186,40	R\$138.681,60
Valor Total Mensal			R\$138.681,60

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
 *Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 5 - Médicos Especialistas para Atendimento Ambulatorial

A prestação dos serviços médicos especialista consiste em Atendimento Ambulatorial, aos pacientes.

Lote 5	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
5.1 Pneumologia Pediátrica	120	R\$186,40	R\$22.368,00
5.2 Endocrinologia Pediátrica	120	R\$186,40	R\$22.368,00
5.3 Gastroenterologia Pediátrica	120	R\$186,40	R\$22.368,00

5.4 Pediatra	120	R\$186,40	R\$22.368,00
Valor Total Mensal			R\$89.472,00

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 6 - MÉDICO PLANTONISTA EM PEDIATRIA

A prestação dos serviços médicos em PEDIATRIA consiste em, assistência médica, avaliações de pacientes internados, salas cirúrgicas, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 6	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
6.1 Clínica Pediátrica	372	R\$186,40	R\$69.340,80
6.2 Acolhimento Neonatal e Alojamento Conjunto	372	R\$186,40	R\$69.340,80
6.3 Sala de Parto - Gestação de Risco Habitual e Alto Risco	1488	R\$186,40	R\$277.363,20
Valor Total Mensal			R\$416.044,804

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 7 - MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

A prestação dos serviços médicos em CIRURGIA PEDIÁTRICA consiste em atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, salas cirúrgicas, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Lote 7	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
7.1 Médico Cirurgião Pediátrico - Presencial	462	R\$186,40	R\$86.116,80
7.2 Médico Cirurgião Pediátrico - Sobreaviso	1488	R\$62,13	R\$92.454,40
Reserva técnica item 7.2 - 15%			R\$41.604,48
Valor Total Mensal			R\$220.175,68

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 8 - MÉDICO PLANTONISTA UTI NEONATAL E UCI NEONATAL (UCINCO)

A prestação dos serviços médicos em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS (UCINCO), consiste em, assistência médica, avaliações de pacientes internados, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 8	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
--------	-----------------------------	----------------	--------------

Médico Plantonista UTI Neonatal - Pediatra com certificado de atuação em Neonatologia	744	R\$186,40	R\$138.681,60
Valor Total Mensal			R\$138.681,60

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE e certificado de atuação em Neonatologia.

*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 9 - MÉDICO PLANTONISTA UTI PEDIÁTRICA

A prestação dos serviços médicos em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA consiste em assistência médica, avaliações de pacientes internados, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 9	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista UTI Pediátrica	744	R\$186,40	R\$138.681,60
Valor Total Mensal			R\$138.681,60

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.

*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 10 - MÉDICO ROTINEIRO DA UTI NEONATAL E UCI NEONATAL (UCINCO)

A prestação dos serviços médicos em Rotineiro da UTI E UCI NEONATAL consiste em visitas de rotina para assistência médica, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 10	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Pediatra Rotineiro da UTI e UCI Neonatal	62	R\$186,40	R\$11.556,80
Valor Total Mensal			R\$11.556,80

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.

*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 11 - MÉDICO ROTINEIRO DA UTI PEDIÁTRICA

A prestação dos serviços médicos em Rotineiro da UTI Pediátrica consiste em visitas de rotina para assistência médica, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 11	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Pediatra Rotineiro da UTI Pediátrica	62	R\$186,40	R\$11.556,80
Valor Total Mensal			R\$11.556,80

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.

*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 12 - MÉDICO PLANTONISTA EM OBSTETRÍCIA

A prestação dos serviços médicos assistência médica em obstetrícia, consiste em atendimento as emergências (ambulatório), avaliações de pacientes internados, salas cirúrgicas, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 12	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista Obstétrico	2976	R\$186,40	R\$554.726,40
Valor Total Mensal			R\$554.726,40

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 13 - MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM OBSTETRÍCIA AMBULATORIAL (Gestação de médio e Alto Risco)

A prestação dos serviços médicos assistência médica em obstetrícia, consiste em atendimento as emergências (ambulatório), avaliações de pacientes internados, salas cirúrgicas, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 13	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista Obstétrico - ambulatorial.	276	R\$186,40	R\$51.446,40
Valor Total Mensal			R\$51.446,40

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

LOTE 14 - MÉDICO ROTINEIRO EM OBSTETRÍCIA

A prestação dos serviços médicos em Rotineiro da Maternidade consiste em visitas de rotina para assistência médica, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos.

Lote 14	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Rotineiro Obstétrico	186	R\$186,40	R\$34.670,40
Valor Total Mensal			R\$34.670,40

A especialidade médica exigida para este lote deverá ser comprovada por meio do CRM-PR – RQE.
*Poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.

Quando habilitado através da avaliação do Diretor Técnico com Carta de Aceite, na falta de título de especialista ou na apresentação de titulação diversa a da área, o valor da hora será de R\$165,00. Aos profissionais que apresentarem titulação em área afim, será pago o valor da hora de profissional com título.

1.4 O VALOR MÁXIMO DO EDITAL ANUAL É DE R\$26.152.665,60

1.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 Para todos os lotes a prestação de serviços compreende:

- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência;

- Deverá realizar evolução de todos os procedimentos bem como prescrição médica no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela instituição para liberação de medicamentos;
- Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares;
- Não sair da Unidade antes da Chegada do próximo plantonista;
- Zelar pelas normas da instituição;
- Seguir com rigor os horários previstos nas escalas de cirurgia;
- Ser integrante do processo acompanhamento junto ao programa de residência médica;
- Justificar por escrito a Direção Técnica do Hospital Universitário, dos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da cirurgia.

1.6 Todo profissional/empresa deve manter-se na escala presencial durante o período de contrato, para que possa continuar integrando a escala de sobreaviso.

1.7 Quando solicitado/chamado, o profissional escalado deverá chegar ao Hospital no máximo em 01(uma) hora, não podendo ser concomitante com outra atividade remunerada de qualquer natureza.

1.8 Quando em sobreaviso, havendo necessidade de atividade presencial, será pago o valor correspondente ao valor da hora presencial.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se especialmente a:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
 - a) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção dos HUs;
 - b) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais pelos plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados;
 - c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/ CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao Decreto Estadual no 10086/2022;
 - d) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;
 - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
 - g) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
 - h) A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).
 - i) Manter atualizado os dados da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
 - j) Elaborar em conjunto com a direção técnica protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;
 - k) As horas de sobreaviso serão ofertadas às empresas que, **obrigatoriamente**, habilitarem-se no lote presencial com carga horária a ser definida pela Direção Técnica conforme demanda da instituição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Edital de credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 16.º (décimo sexto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

3.2 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
- d) Responder por quaisquer prejuízos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos Hospitais Universitário da **UEPG** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;
- f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (**em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços**);
- g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA/CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**;
- j) Cumprir as demandas de agendamentos cirúrgicos elaboradas pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**;
- k) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- l) Apresentar, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;
- m) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDENCIADA/CONTRATADA** à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Tel. (42) 3311-8376 - Ponta Grossa – PR. e-mail: progesp.dct@uepg.br

- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se pela realização dos serviços: consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas e RQE;
- p) Prestar os serviços solicitados nos endereços dos Hospitais Universitários da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
- q) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- r) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;
- s) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- t) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;
- u) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- v) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- w) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- x) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações e utilizando o protocolo de cirurgia segura bem como demarcação de lateralidade;
- y) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.
- z) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado.
- aa) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade.
- bb) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções.
- ac) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

- a) Definir, por meio da direção do HU-UEPG, agendamento cirúrgico, de consultas, internações e mapa cirúrgico;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- f) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Tel. (42) 3311-8376 - Ponta Grossa – PR. e-mail: progesp.dct@uepg.br

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A UEPG juntamente com a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

5.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Ação: 8171

Dotação Orçamentária: 3390.34.23

7.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

8. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa e a fiscalização através da Direção Técnica do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.2 É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

b) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;

c) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

8.3 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

9.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

9.4 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, /configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

9.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONEI BONATTO
Data: 30/04/2025 16:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simonei Bonatto
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD
Data: 30/04/2025 16:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Marcelo Rezende Young Blood
Diretor Técnico

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor Assuntos Administrativos